



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3 LANÇAMENTOS DA RUBRICA - VALORES INFORMADOS MANUALMENTE									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
03/2012	13.211,51	0,21	56,12	7.282,18	50,00	10.246,85	264,23	31.004,77	
04/2012	36.214,02	0,64	54,14	19.064,87	49,50	26.868,05	704,28	81.851,22	
05/2012	32.326,81	0,36	53,58	17.320,70	49,00	24.327,26	646,54	74.621,33	
06/2012	31.864,80	0,08	53,46	17.034,92	48,50	23.716,36	637,30	73.253,38	
07/2012	62.167,23	0,43	52,80	32.819,02	48,00	45.588,60	1.243,14	141.807,99	
08/2012	64.249,70	0,41	52,18	33.525,49	47,50	46.443,22	1.284,99	145.503,40	
09/2012	63.047,19	0,57	51,32	32.355,82	47,00	44.839,41	1.260,94	141.503,36	
10/2012	62.844,22	0,59	50,43	31.591,48	46,50	43.819,60	1.252,88	139.308,18	
11/2012	62.052,36	0,80	49,53	30.734,53	46,00	42.681,97	1.241,06	136.709,91	
12/2012	62.103,37	0,79	48,36	30.033,19	45,50	41.922,13	1.242,07	135.300,76	
13/2012	59.815,20		48,36	28.926,63	45,50	40.377,63	1.196,30	130.315,66	
TOTAL:	548.686,41			280.688,83		390.831,00	10.873,72	1.231.179,96	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravata / PE - 11.049.830/0001-20
Representante 389.272.094-00 - Joaquim Neto de Andrade Silva

Data: 11/08/20

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante 289.901.104-91 - Dogivaldo Bezerra da Silva

Data: 11/08/20

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: GERENTE DE PREVIDÊNCIA
CPF: 457.136.294-87

Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91

[Handwritten mark]

[Handwritten signature: Maria Conceição da Silva]

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00428/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 83194688-42207-4bbf-9955-1df52e1838

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11.048.630/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Joaquim Neto de Andrade Silva		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Dogivaldo Bezerra da Silva		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 1.231.179,96 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.231.179,96 (um milhão e duzentos e trinta e um mil e cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.155,90 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.155,90 (seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), vencerá em 28/09/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0.50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº: 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00428/2020)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravatá - PE / 17/08/2020

Prefeitura Municipal de Gravatá
Joaquim Neto de Andrade Silva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Dogivaldo Bezerra da Silva

Testemunhas


Emanuel Nunes Batista
GERENTE DE PREVIDÊNCIA
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422


Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3.416.552

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO GOMES DA SILVA
CPF: 194680-4207-4bbf-99-2-dd1df52ebc38

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00428/2020)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

DECLARAÇÃO

Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00428/2020, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 17/06/2020, publicado em 17/08/2020 no

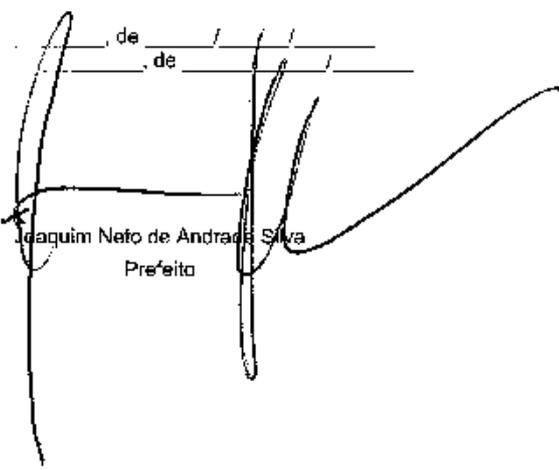
mural

() Jornal _____ - Edição nº _____, de _____ de _____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá, 17/08/2020.


Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00428/2020	Data	17/08/2020
Valor consolidado	1.231.179,96	Valor da prestação inicial	6.155,90
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/09/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	Joaquim Neto de Andrade Silva	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229
		Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	Dogivaldo Bezerra da Silva	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	430

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 17/08/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	 Dogivaldo Bezerra da Silva Presidente - IPSEG
BANCO DO BRASIL (*)	 FSS. 9238 GERENTE GERAL U.N. C.E.

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTO GOMES DA SILVA
 Asses em: http://rece.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
 Código de Verificação: 83194669-4274-405e-4f55-30c38



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

IDENTIFICADOR DO PLANO: Número do acordo: 00429/2020

CNPJ: 11.048.830/0001-20 Data de consolidação do: 18/08/2020

Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE Data de assinatura do Termo: 18/08/2020

Título: PARCELAMENTO FUNDO FINANCEIRO SERVIDOR PAB 104/2013 Data de vencimento da 1ª: 28/09/2020

Lei autorizativa do: LEI Nº 3730/2017

RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição dos Segurados (200 meses)

Competência Inicial: 01/2012	Final: 13/2012	Quantidade de Parcelas: 60
Diferença: 2.073.090,32	Diferença apurada:	4.742.247,75
Valor da parcela na data de:	79.037,46	

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 an	Tipo de juros: Simples	
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	--

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 an	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
---------------------	-------------------------------	-------------------------------	----------------------



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2012	121.595,44	0,56	56,15	68.275,84	51,00	96.834,35	2.431,91	289.137,54	
02/2012	181.792,82	0,45	55,45	100.798,57	50,50	142.703,60	3.635,66	428.920,65	
03/2012	179.371,83	0,21	55,12	98.869,75	50,00	139.120,79	3.587,44	420.949,81	
04/2012	205.587,21	0,64	54,14	111.310,33	48,50	156.869,23	4.111,94	477.886,71	
05/2012	186.192,94	0,36	53,58	99.762,18	49,00	140.148,01	3.723,86	429.796,99	
06/2012	172.665,28	0,08	53,46	92.306,85	48,50	128.511,47	3.453,31	396.936,89	
07/2012	197.854,12	0,43	52,90	104.486,98	48,00	145.144,13	3.957,08	451.382,31	
08/2012	195.614,73	0,41	52,18	102.071,77	47,50	141.401,09	3.912,29	442.989,88	
09/2012	196.029,18	0,57	51,32	100.602,16	47,00	139.416,72	3.820,58	439.968,62	
10/2012	192.834,96	0,59	50,43	87.246,67	46,50	134.887,96	3.856,70	428.826,29	
11/2012	197.572,29	0,60	49,53	87.857,56	46,00	135.897,73	3.951,45	435.279,03	
12/2012	22.764,02	0,79	48,36	11.008,68	45,50	15.366,58	455,28	49.584,56	
13/2012	23.205,54		48,38	11.222,20	45,50	15.864,62	464,11	50.556,47	
TOTAL:	2.073.080,32			1.096.798,54		1.531.908,29	41.481,61	4.742.247,75	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante: 389.272.094-00 - Joaquim Neto de Andrade Silva

Data: 18/08/22

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.189.448/0001-37
Representante: 289.904.104-91 - Dogivaldo Bezerra da Silva

Data: 18/08/22

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87

Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00429/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8319468842207-4bbf-9654-52e338

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11.049.830/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Joaquim Neto de Andrade Silva		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Dogivaldo Bezerra da Silva		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 4.742.247,75 (quatro milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.742.247,75 (quatro milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 79.037,46 (setenta e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 79.037,46 (setenta e nove mil e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), vencerá em 28/09/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00429/2020)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta. DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira,
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

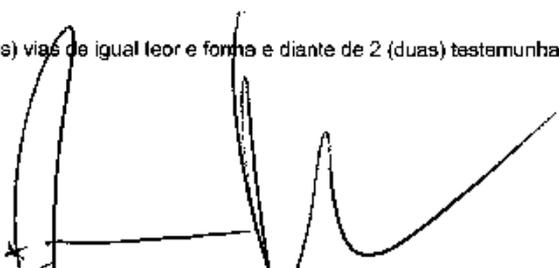
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravatá - PE / 18/08/2020


Prefeitura Municipal de Gravatá
Joaquim Neto de Andrade Silva

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Dogivaldo Bezerra da Silva

Testemunhas


Emanciel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422


Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 608.070.534-91
RG: 3.416.552



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTO GOMES DA SILVA
Assinatura em: https://eccc.tce.pe.gov.br/pepp/...
Data Doc: sem
ID do documento: 319a680-4207-4bbf-99c-dd1df52ebc38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00429/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

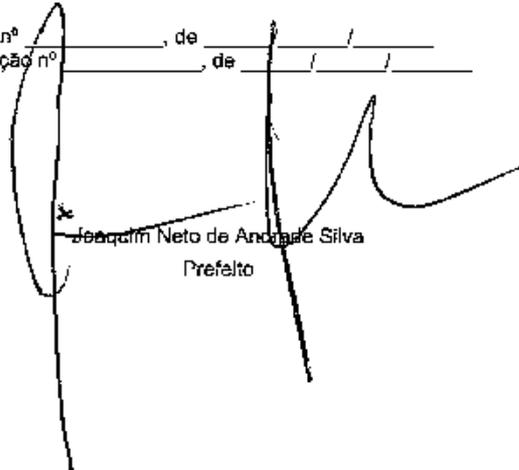
DECLARAÇÃO

Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00429/2020, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 18/08/2020, publicado em 18/08/2020 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de _____ de _____
 Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____ de _____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá, 18/08/2020



Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito





Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ H. M. AVES
Assinatura em http://e.c.c.tee.pa.gov.br/ep/validadoc.seam Código do Documento: 8319460-428701995641520038

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00429/2020	Data	18/08/2020
Valor consolidado	4.742.247,75	Valor da prestação inicial	79.037,46
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	28/09/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	Joaquim Neto de Andrade Silva	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229
		Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	Dogivaldo Bezerra da Silva	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	031

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento,
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 18/08/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	 Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	 Dogivaldo Bezerra da Silva Diretor Presidente - IPSEG
BANCO DO BRASIL (*)	 JOSÉ H. M. AVES GERENTE GERAL U.M. E.C. FSSS 9238

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matricula).



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00425/2020 Data de consolidação do: 18/08/2020
 Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE Data de assinatura do Termo: 18/08/2020
 Título: PARCELAMENTO FUNDO FINANCEIRO PATRONAL PAP 104/2013 Data de vencimento da 1ª: 28/09/2020
 Lei autorizativa do: LEI Nº 3730/2017

RESUMIDO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência Inicial: 03/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença 2.320.273,20 Diferença apurada 5.239.282,56
 Valor da parcela na data de 87.321,38

Critérios de atualização para consolidação do
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas
 Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas
 Índice: IPCA Taxa de juros: 1,00 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

LABORAMENTOS EM RUBRICA - VALORES INSCRITOS EM MANUALENTE									
DATA	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2012		164.034,62	0,21	55,12	80.415,88	50,00	127.226,25	3.280,69	384.956,44
04/2012		227.812,11	0,64	54,14	123.229,20	49,50	173.866,45	4.552,24	529.060,00
05/2012		209.941,57	0,36	53,58	112.486,69	49,00	157.989,85	4.198,83	484.616,94
06/2012		222.286,53	0,06	53,46	118.839,19	48,50	165.450,34	4.445,91	511.030,97
07/2012		214.595,01	0,43	52,80	113.306,17	48,00	157.392,57	4.291,90	489.585,65
08/2012		214.246,65	0,41	52,18	111.793,90	47,50	154.869,26	4.284,93	485.194,74
09/2012		216.146,93	0,57	51,32	110.928,60	47,00	153.724,56	4.322,94	485.121,03
10/2012		212.660,91	0,59	50,43	107.244,90	46,50	148.756,20	4.263,22	472.916,23
11/2012		213.004,79	0,60	49,53	105.501,27	46,00	146.512,79	4.260,10	469.278,95
12/2012		210.064,52	0,79	48,36	101.587,20	45,50	141.801,53	4.201,29	457.654,54
13/2012		215.670,56		48,36	104.298,28	45,50	145.585,82	4.313,41	469.968,07
TOTAL:		2.320.273,20			1.199.629,28		1.672.974,62	46.405,46	5.239.282,56



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante 389.272.094-00 - Joaquim Neto de Ançrada Silva

Data: 18/08/20

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante 289.901.104-91 - Dogivaldo Bezerra da Silva

Data: 18/08/20

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87

Nome: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 809.070.534-91

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8319a688-207-4bb1-993-01d52e1e338

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11 049 830/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Joaquim Neto de Andrade Silva		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Dogivaldo Bezerra da Silva		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 5.239.282,56 (cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 5.239.282,56 (cinco milhões e duzentos e trinta e nove mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 87.321,38 (oitenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 87.321,38 (oitenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), vencerá em 28/09/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da Inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00425/2020)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 346, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

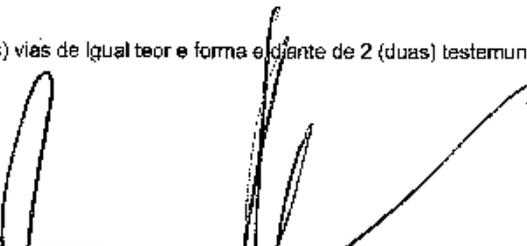
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

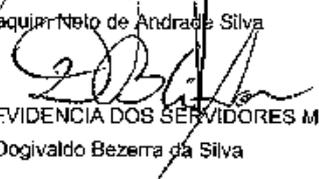
Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

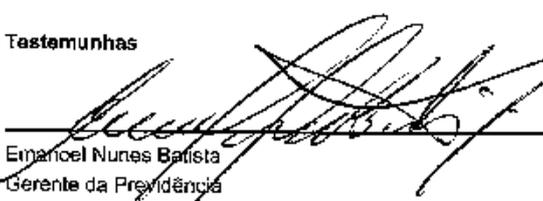
Gravala - PE / 18/08/2020



Joaquim Neto de Andrade Silva


Dogivaldo Bezerra da Silva

Testemunhas



Emanceol Nunes Batista
Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422



MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3.416.552



Documento Digitalmente assinado por JOSILTO GOMES DA SILVA em 18/08/2020 às 14:52:38. Para verificar a validade das assinaturas acesse em https://cve.cce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?docId=319a680-4207-4bbf-998e-dd1df52ebc38

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2020)



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

DECLARAÇÃO

Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00425/2020, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 18/08/2020, foi publicado em 18 08 2020 no

Amural
() Jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá, 18 08 2020

x
Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00425/2020	Data	18/08/2020
Valor consolidado	5.239.282,56	Valor da prestação inicial	87.321,38
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	28/09/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11 049.830/0001-20
Representante Legal	Joaquim Neto de Andrade Silva	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229
		Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	Dogivaldo Bezerra da Silva	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	031

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, credencia o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 18/08/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<input checked="" type="checkbox"/>
UNIDADE GESTORA	 Dogivaldo Bezerra da Silva Diretor Presidente - IPSEG
BANCO DO BRASIL (*)	 JEE H. M. AUGS GERENTE REGIONAL UN E.E

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e identificação).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON GOMES DA SILVA
 Asses em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do Documento: 83194669-4284-440b-925e-44f5200c38



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RERBRCA (VALORES INFORMADOS MANUAIS)									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICEX(%)	VARIACAO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2013	-230,32	0,86	47,10	-108,48	46,00	-152,46	-4,61	-495,87	
02/2013	0,00	0,60	46,22	0,00	44,50	0,00	0,00	0,00	
03/2013	-0,18	0,47	45,53	-0,08	44,00	-0,11	0,00	-0,37	
04/2013	-0,16	0,55	44,74	-0,07	43,50	-0,10	0,00	-0,33	
05/2013	-210,49	0,37	44,21	-93,06	43,00	-130,53	-4,21	-438,29	
06/2013	53.776,67	0,26	43,83	23.570,31	42,50	32.872,47	1.075,53	111.294,98	
07/2013	66.600,81	0,03	43,79	29.164,49	42,00	40.221,43	1.332,02	137.318,75	
08/2013	76.376,00	0,24	43,44	33.177,73	41,50	45.464,80	1.527,52	156.546,05	
09/2013	39.601,25	0,35	42,94	17.004,78	41,00	23.208,47	792,03	80.606,53	
10/2013	70.726,23	0,57	42,13	29.796,96	40,50	40.711,89	1.414,52	142.649,60	
11/2013	-386,57	0,54	41,37	-159,92	40,00	-218,60	-7,73	-772,82	
12/2013	0,01	0,92	40,08	0,00	39,50	0,00	0,00	0,01	
13/2013	0,01		40,08	0,00	39,50	0,00	0,00	0,01	
TOTAL:	306.263,26			132.352,66		181.977,26	6.125,07	626.708,25	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Graverá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante 389.272.094-00 - Joaquim Neto de Andrade Silva

Data: 11/08/20

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante 289.901.104-91 - Douglas Bezerra da Silva

Data: 11/08/20

Assinatura:

[Handwritten signatures]

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]
Nome Emanoel Nunes Bastos
Cargo Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87

[Handwritten signature]
Nome Maria Conceição da Silva
Cargo Gerente Financeira
CPF: 809.070.534-91

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00426/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a688422074bbf95c51d1d52e18338

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11.049.830/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Joaquim Neto de Andrade Silva		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Dogivaldo Bezerra da Silva		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 626.708,25 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 626.708,25 (seiscentos e vinte e seis mil e setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.133,54 (três mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.133,54 (três mil e cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 28/09/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00426/2020)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por três (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravatá - PE / 17/08/2020

Prefeitura Municipal de Gravatá
Joaquin Neto de Andrade Silva

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Dogivaldo Bezerra da Silva

Testemunhas

Emanciel Nunes Batista
Gerente da Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422

Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-81
RG: 3.416.552

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
CPF: 031.940.680-4207-4bbf-99f-99f-dd1df52ebc38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00426/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Asses em: https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

DECLARAÇÃO

Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00426/2020, firmado entre o/a Gravata e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 17/08/2020, publicado em 17/08/2020 no

mural

jornal - Edição nº de de

Diário Oficial do - Edição nº de

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravata, 17/08/2020

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00426/2020	Data	17/08/2020
Valor consolidado	626.708,25	Valor da prestação inicial	3.133,54
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/09/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	Joaquim Neto de Andrade Silva	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229
		Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	Dogivaldo Bezerra da Silva	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	430

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento.
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 17/08/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Joaquim Neto de Andrade Silva</i> Prefeito
UNIDADE GESTORA	<i>Dogivaldo Bezerra da Silva</i> Diretor Presidente - IPSEG
BANCO DO BRASIL (*)	<i>JOSE H M ALVES</i> F5559238 GEREENTE GERAL U.N E.E

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
 Asses em: http://cert:ce.pe.gov.br/ep/p/validarDoc.seam
 Código de Verificação: 83194669-42-9-001-005-001520038



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00427/2020 Data de consolidação do: 18/08/2020
 Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE Data de assinatura do Termo: 18/08/2020
 Título: PARCELAMENTO FUNDO PREVIDENCIÁRIO PATRONAL PAP 104/2013 Data de vencimento da 1ª: 28/09/2020
 Lei autorizativa do: LEI Nº 3730/2017

RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
 Competência Inicial: 03/2012 Final: 13/2012 Quantidade de Parcelas: 200
 Diferença: 646.409,43 Diferença apurada: 1.453.880,46
 Valor da parcela na data de: 7.269,40

Critérios de atualização para consolidação do
 Índice: IPCA Taxa de Juros: 0,50 ann Tipo de Juros: Simples Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas
 Índice: IPCA Taxa de Juros: 0,50 ann Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas
 Índice: IPCA Taxa de Juros: 1,00 ann Tipo de Juros: Simples Multa: 2,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUIBREA - VALORES INFERIORMENTE MANEJADOS									
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
03/2012	30.829,72	0,21	55,12	17.048,46	50,00	23.989,09	818,59	72.585,86	
04/2012	39.416,70	0,64	54,14	20.798,80	49,50	29.311,67	768,33	89.295,50	
05/2012	35.260,83	0,36	53,58	18.895,97	49,00	26.539,77	706,34	81.407,91	
06/2012	66.075,74	0,08	53,46	35.324,09	48,50	49.178,92	1.321,51	151.900,26	
07/2012	87.809,48	0,43	52,80	35.803,39	48,00	49.734,17	1.356,19	154.703,21	
08/2012	70.091,85	0,41	52,18	36.573,93	47,50	50.696,25	1.401,84	158.733,87	
09/2012	68.780,22	0,57	51,32	35.298,01	47,00	48.916,77	1.375,60	154.370,60	
10/2012	68.340,44	0,59	50,43	34.464,08	46,50	47.804,10	1.366,81	151.975,43	
11/2012	67.694,72	0,60	49,53	33.529,19	46,00	46.563,00	1.353,89	149.140,80	
12/2012	67.750,38	0,79	48,36	32.764,08	45,50	45.734,08	1.356,01	147.603,55	
13/2012	65.253,37		48,36	31.556,53	45,50	44.048,50	1.305,07	142.163,47	
TOTAL:	646.409,43			332.056,53		462.486,32	12.928,18	1.453.880,46	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE - 11.049.830/0001-20
 Representante 389.272.094-00 - Joaquim Neto de Andrade Silva

Data: 18/08/20

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
 Representante 289.901.104-91 - Douglas Bezerra de Silva

Data: 18/08/20

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome: Emanuel Nunes Batista
 Cargo: Gerente de Previdência
 CPF: 457.136.294-87

Nome: Maria Conceição da Silva
 Cargo: Gerente Financeira
 CPF: 609.070.534-91

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADREV Nº 00427/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a6889a207-4bbf-90b4-81d152e0e38

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11.049.830/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Joaquim Neto de Andrade Silva		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da	02/01/2017
Representante	Dogivaldo Bezerra da Silva		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Diretor		
E-mail:			

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 1.453.880,46 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativo ao período de 03/2012 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela extinção do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.453.880,46 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.269,40 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.269,40 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), vencerá em 28/09/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N.º 00427/2020)**



da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, o deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrefratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

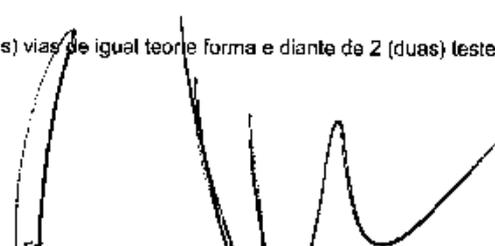
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

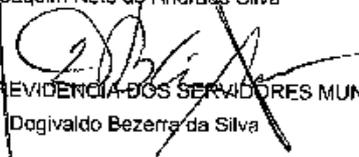
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Gravatá - PE / 18/08/2020



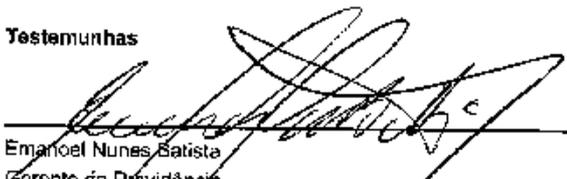
Joachim Neto de Andrade Silva
Prefeitura Municipal de Gravatá

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



Dogivaldo Bezerra da Silva

Testemunhas



Emanuel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422



Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3.416.552



Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO GOMES DE ANDRADE SILVA
CPF: 457.135.294-87
RG: 2.614.422
Assinado em: 18/08/2020 10:00:00
Assinatura: 319a680-4207-4bbf-99c-dd1df52ebc38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00427/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eicf.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

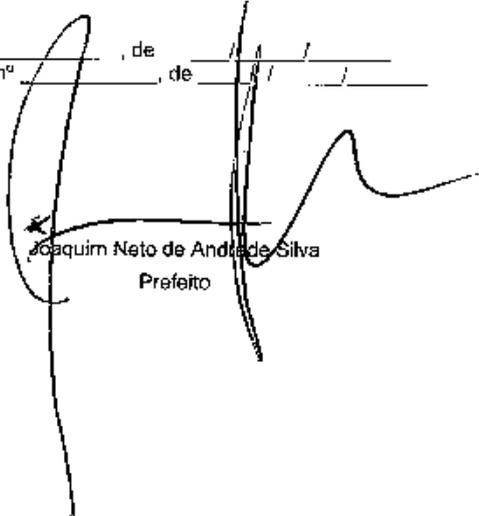
DECLARAÇÃO

Joaquim Neto de Andrade Silva, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00427/2020, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 18/08/2020, publicado em 18/08/2020 no

- mural
- Jornal - Edição nº de / /
- Diário Oficial do - Edição nº de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá, 18/08/2020



Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00427/2020	Data	18/08/2020
Valor consolidado	1.453.880,46	Valor da prestação inicial	7.269,40
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/09/2020

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	Joaquim Neto de Andrade Silva	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	09229
		Conta nº	33847

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	Dogivaldo Bezerra da Silva	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	430

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, declara o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 18/08/2020

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	Joaquim Neto de Andrade Silva Prefeito
UNIDADE GESTORA	Dogivaldo Bezerra da Silva Diretor Presidente - IPSEG
BANCO DO BRASIL (*)	J. H. M. ALVES SUPERVISOR GERAL UIN E.E.

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por JOSEILTO GOMES DA SILVA
 Acesso em: http://cfe.ce.te.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam
 Código de Verificação: 83194689-42-03-1901-05-01-15-20-38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSELITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83194688-4207-4b6f-9550-1df52e61338

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Gravatá/PE	CNPJ:	11.049.630/0001-20
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017
Representante legal:	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		
CPF:	389.272.094-00		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ:	07.183.448/0001-37
Endereço:	RUA RUI BARBOSA	CEP:	55671-100
Bairro:	CENTRO	Fax:	(081) 3533-1428
Telefone:	(081) 3533-1428	Complemento:	
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017
Representante legal:	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		
CPF:	289.901.104-91		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	ipsegravata@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravatá da quantia de R\$ 947.139,77 (novecentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravatá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 947.139,77 (novecentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.735,70 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.735,70 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo do parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumuladas desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretirável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

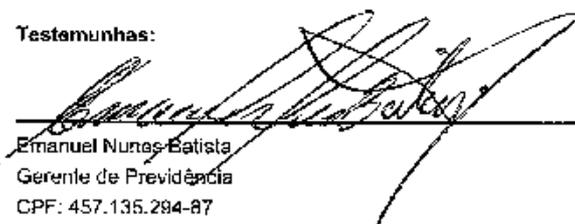
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

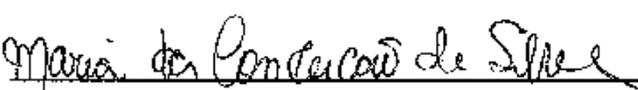
Gravatá - PE / 08/01/2018

Prefeitura Municipal de Gravatá
JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA


INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

Testemunhas:


Emanuel Nunes Batista
Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87
RG: 2614422


Maria Conceição da Silva
Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91
RG: 3416552

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUIZ GOMES DA SILVA
Assinatura: https://stc.ce.gov.br/validador/validarDocumento.asp?validador=83194680-4207-49b6f-995e-dd1df52ebc38

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00029/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00029/2018, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 08/01/2018, publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá, ____/____/____


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00029/2018	Data	08/01/2018
Valor consolidado	947.139,77	Valor da prestação inicial	4.735,70
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/02/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE	CNPJ	11.049.830/0001-20
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA	CPF	389.272.094-00
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0922-9
		Conta nº	3384-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	CNPJ	07.183.448/0001-37
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA	CPF	289.901.104-91
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943
		Conta nº	43-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, de acordo com o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
 - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Dessa modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 08/01/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

SIMONE RAMOS DE LIMA
Gerente Geral de
Matr. 074502-9
AG Gravatá/PE
S/A R. ECONOMICA FEDERAL

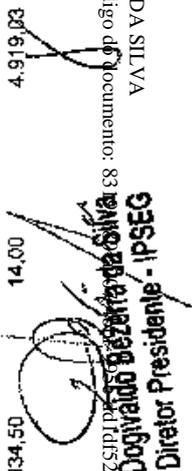
Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTON GOMES DA SILVA
Acesse em <https://cei.cei.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: 83194060-4207171bb1905e4e4c015740c38



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	28.465,75	0,55	7.853,70	23,50	8.536,07	569,32	45.423,84
02/2014	28.488,10	0,69	7.612,02	23,00	8.303,03	569,76	44.972,91
03/2014	28.678,75	0,92	7.330,29	22,50	8.102,03	573,58	44.884,85
04/2014	31.093,86	0,67	7.689,46	22,00	8.532,29	621,87	47.937,28
05/2014	31.361,84	0,46	7.576,97	21,50	8.371,80	627,23	47.937,84
06/2014	29.573,12	0,40	6.997,00	21,00	7.679,73	591,46	44.841,31
07/2014	29.351,92	0,01	6.941,73	20,50	7.440,20	587,04	44.320,89
08/2014	28.989,58	0,25	6.766,17	20,00	7.151,15	579,79	43.486,69
09/2014	29.294,02	0,57	6.632,17	19,50	7.005,61	585,88	43.517,68
10/2014	28.915,33	0,42	6.398,96	19,00	6.709,72	578,31	42.602,32
11/2014	28.924,97	0,51	6.221,76	18,50	6.502,15	578,50	42.227,38
12/2014	28.986,07	0,78	5.962,43	18,00	6.290,73	579,72	41.818,95
13/2014	29.437,57		6.055,31	18,00	6.398,72	588,75	42.470,35
01/2015	30.226,63	1,24	5.770,26	17,50	6.299,46	604,53	42.900,88
02/2015	30.271,11	1,22	5.345,88	17,00	6.054,89	605,42	42.277,30
03/2015	30.232,86	1,32	4.873,54	16,50	5.792,56	604,66	41.503,62
04/2015	30.401,78	0,71	4.654,51	16,00	5.609,01	608,04	41.273,34
05/2015	30.204,57	0,74	4.367,58	15,50	5.358,68	604,09	40.534,92
06/2015	31.060,66	0,79	4.214,54	15,00	5.294,28	621,61	41.211,09
07/2015	30.900,23	0,62	3.973,77	14,50	5.056,73	618,00	40.548,73
08/2015	31.201,45	0,22	3.934,50	14,00	4.919,03	624,03	40.679,01


Rogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG



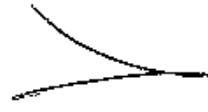


PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de
Assistência Social

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	30.946,65	0,54	12,01	3.716,69	13,50	4.679,55	618,93	38.061,82
10/2015	1,38	0,82	11,10	0,15	13,00	0,20	0,03	1,76
11/2015	1,37	1,01	9,99	0,14	12,50	0,19	0,03	1,73
12/2015	1,38	0,96	8,94	0,12	12,00	0,18	0,03	1,71
13/2015	1,59	8,94	8,94	0,14	12,00	0,21	0,03	1,97
TOTAL:	657.032,14			130.889,79		146.077,20	13.140,64	947.139,77


Douglas Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG







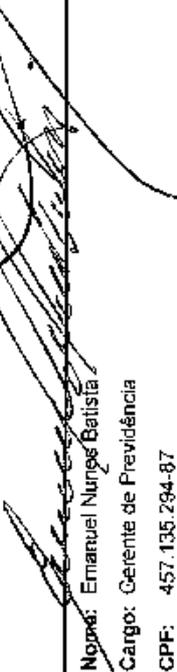
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

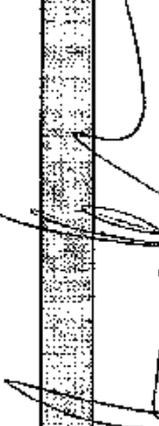
4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante Legal: 389.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

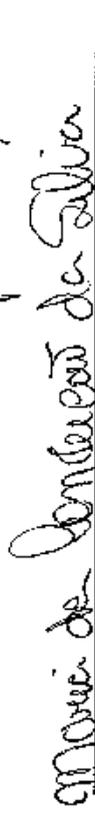
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87

Data: ___/___/___
Assinatura: 

Data: ___/___/___
Assinatura: 


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 809.070.534-91





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	69.670,83	0,55	19.222,18	23,50	20.889,86	1.393,42	111.176,29
02/2014	71.155,02	0,69	19.012,62	23,00	20.738,56	1.423,10	112.329,30
03/2014	72.703,11	0,92	18.582,91	22,50	20.539,35	1.454,06	113.279,43
04/2014	80.190,66	0,67	19.831,15	22,00	22.004,80	1.603,81	123.630,42
05/2014	82.352,59	0,46	19.896,39	21,50	21.983,53	1.647,05	125.879,56
06/2014	77.486,58	0,40	18.333,32	21,00	20.122,18	1.549,73	117.491,81
07/2014	79.785,04	0,01	18.869,16	20,50	20.224,11	1.595,70	120.474,01
08/2014	78.731,30	0,25	18.375,89	20,00	19.421,44	1.574,63	118.103,26
09/2014	78.260,90	0,57	17.944,67	19,50	18.955,09	1.585,22	117.745,88
10/2014	78.372,59	0,42	17.343,85	19,00	18.166,12	1.567,45	115.470,01
11/2014	76.435,85	0,51	16.871,55	18,50	17.631,87	1.568,72	114.507,99
12/2014	78.628,46	0,78	16.173,87	18,00	17.064,42	1.572,57	113.439,32
13/2014	79.208,06	20,57	16.293,10	18,00	17.190,21	1.584,16	114.275,53
01/2015	81.512,88	1,24	15.560,81	17,50	16.987,90	1.630,26	115.691,85
02/2015	81.170,68	1,22	14.334,74	17,00	16.235,92	1.623,41	113.364,75
03/2015	82.206,40	1,32	13.251,67	16,50	15.750,58	1.644,13	112.852,78
04/2015	90.938,29	0,71	13.922,65	16,00	16.777,75	1.818,77	123.457,46
05/2015	89.477,43	0,74	12.936,44	15,50	15.874,46	1.789,55	120.079,88
06/2015	89.991,60	0,79	12.202,86	15,00	15.329,17	1.799,83	119.323,46
07/2015	85.768,49	0,62	11.029,83	14,50	14.035,76	1.715,37	112.549,45
08/2015	85.974,63	0,22	10.967,60	14,00	13.711,90	1.739,49	113.393,52

[Assinatura]
Dogivato Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	87.035,65	0,54	12,01	10.452,98	13,50	13.160,97	1.740,71	112.390,31
10/2015	40.334,50	0,82	11,10	4.499,33	13,00	5.854,40	810,69	51.636,92
11/2015	0,00	1,01	9,99	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
12/2015	-235,80	0,96	8,94	-21,08	12,00	-30,83	-4,72	-292,43
13/2015	0,00		8,94	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.821.355,74			355.890,39		398.639,52	36.427,11	2.612.312,76

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





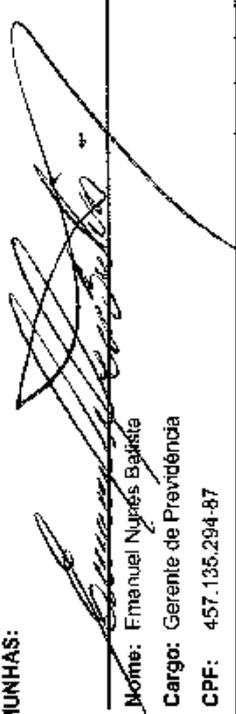
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Gravatá / PE - 11.049.830/0001-20
Representante Legal: 389.272.094-00 - JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07.183.448/0001-37
Representante Legal: 289.901.104-91 - DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


Nome: Emanuel Nunes Batista
Cargo: Gerente de Previdência
CPF: 457.135.294-87

Data: _/ _/ _

Assinatura:

Data: _/ _/ _

Assinatura:


Nome: Maria Conceição da Silva
Cargo: Gerente Financeira
CPF: 609.070.534-91



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 83194689-4207-4bbf-9251-1df5299338

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Gravata/PE.
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
CPF: 389.272.094-00
Cargo: Prefeito
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 11.049.830/0001-20
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Endereço: RUA RUI BARBOSA
Bairro: CENTRO
Telefone: (081) 3533-1428
E-mail: ipseggravata@hotmail.com
Representante legal: DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA
CPF: 289.901.104-91
Cargo: Presidente
E-mail: ipseggravata@hotmail.com

CNPJ: 07.183.448/0001-37
CEP: 55671-100
Fax: (081) 3533-1428

Complemento:
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei LEI Nº 3730/2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Gravata da quantia de R\$ 2.612.312,76 (dois milhões e seiscentos e doze mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Gravata confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.612.312,76 (dois milhões e seiscentos e doze mil e trezentos e doze reais e setenta e seis centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 13.061,56 (treze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 13.061,56 (treze mil e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), vencerá em 28/02/2018 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI Nº 3730/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00028/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LITO GOMES DA SILVA
Adesão em: 10/02/2018 10:08:56 AM // cte: cte.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 8319a680-a207-4bbf-995e-dd1df52ebc38

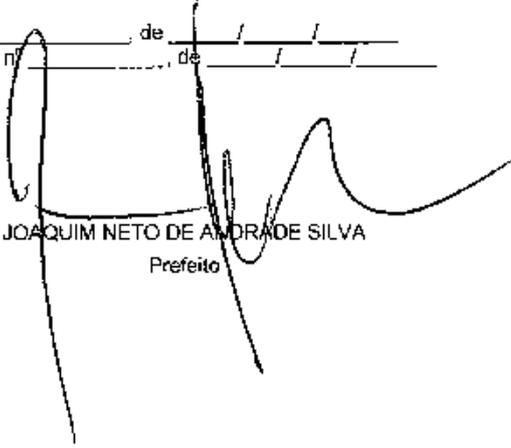
DECLARAÇÃO

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00028/2018, firmado entre o/a Gravatá e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS em 08/01/2018, publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____ de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____ de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Gravatá: ____/____/____


JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00028/2018	Data	08/01/2018
Valor consolidado	2.612.312,76	Valor da prestação inicial	13.061,56
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	28/02/2018

DEVEDOR

Ente Federativo	Gravatá/PE		CNPJ	11.049.830/0001-20	
Representante Legal	JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA		CPF	389.272.094-00	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0922-9	Conta nº	3384-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS		CNPJ	07.183.448/0001-37	
Representante Legal	DOGIVALDO BEZERRA DA SILVA		CPF	289.901.104-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0943	Conta nº	43-0

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, no âmbito do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, ciente do Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui parte integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Gravatá/PE - 08/01/2018

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

TATIANA SIMONE RAMOS DE LIMA
 Gerente Geral de
 Matr. 074692-9
 AG Gravatá/PE
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Documento Assinado Digitalmente por: JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
 Asses em: http://www.tce.pe.gov.br/dpp/validarDoc.seam?Codigo do Documento: 83194680-42074bb95e81a0df57bc38



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	30.948,65	0,54	12,01	3.716,69	13,50	4.879,56	618,93	39.961,82
10/2015	1,38	0,82	11,10	0,15	13,00	0,20	0,03	1,76
11/2015	1,37	1,01	9,99	0,14	12,50	0,19	0,03	1,73
12/2015	1,38	0,96	8,94	0,12	12,00	0,18	0,03	1,71
13/2015	1,59		8,94	0,14	12,00	0,21	0,03	1,97
TOTAL:	657.032,14			130.889,79		146.077,20	13.140,84	947.139,77


Dogivaldo Bezerra da Silva
 Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 11.049.830/0001-20 Número do acordo: 00028/2018 Data de consolidação do Termo: 08/01/2018
Ente: Prefeitura Municipal de Gravata / PE Data de assinatura do Termo: 08/01/2018
Título: PARCELAMENTO PATRONAL FUNDO PREVIDENCIÁRIO Data de vencimento da 1ª: 28/02/2018
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 3730/2017

2 RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Competência: Inicial: 01/2014 Final: 13/2015 Quantidade de Parcelas: 200

Diferença apurada: 1.821.355,74 Diferença apurada atualizada: 2.612.312,76

Valor da parcela na data de consolidação: 13.061,56

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice:	IPCA	Taxa de juros:	1,00 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:	2,00 %
---------	------	----------------	---------	----------------	---------	--------	--------

Dogivaldo Bezerra da Silva
Diretor Presidente - IPSEG





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2015	87.036,65	0,54	12,01	10.452,98	13,50	13.160,97	1.740,71	112.390,31
10/2015	40.534,50	0,82	11,10	4.499,33	13,00	5.854,40	810,69	51.696,92
11/2015	0,00	1,01	9,99	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
12/2015	-235,80	0,96	8,94	-21,08	12,00	-30,83	-4,72	-292,43
13/2015	0,00		8,94	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	1.821.355,74			355.800,39		398.639,52	36.427,11	2.612.312,76

Dogivaldo Bezerria da Silva
 Dogivaldo Bezerria da Silva
 Diretor Presidente / IPSEG

[Handwritten mark]





CNPJ: 10.710.822/0001-10

PROCESSO: 13407-720039/2019-34 - Parcelado

TRIBUTOS: MULTAS

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

PARCELAS	DATA VENCIMENTO	VAL. ATE VENCIMENTO	SALDO DEVIDOR ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	31/01/2019	747,65	0,00	Paga	>> Mais detalhes
002	28/02/2019	755,12	0,00	Paga	>> Mais detalhes
003	29/03/2019	758,78	0,00	Paga	>> Mais detalhes
004	30/04/2019	762,30	0,00	Paga	>> Mais detalhes
005	31/05/2019	766,19	0,00	Paga	>> Mais detalhes
006	28/06/2019	770,22	0,00	Paga	>> Mais detalhes
007	31/07/2019	773,74	0,00	Paga	>> Mais detalhes
008	30/08/2019	778,00	0,00	Paga	>> Mais detalhes
009	30/09/2019	781,74	0,00	Paga	>> Mais detalhes
010	31/10/2019	785,18	0,00	Paga	>> Mais detalhes
011	29/11/2019	788,77	0,00	Paga	>> Mais detalhes
012	30/12/2019	791,61	0,00	Paga	>> Mais detalhes
013	31/01/2020	794,37	0,00	Paga	>> Mais detalhes
014	28/02/2020	797,21	0,00	Paga	>> Mais detalhes
015	31/03/2020	799,38	0,00	Paga	>> Mais detalhes
016	30/04/2020	801,92	0,00	Paga	>> Mais detalhes
017	29/05/2020	804,02	0,00	Paga	>> Mais detalhes
018	30/06/2020	805,81	0,00	Paga	>> Mais detalhes
019	31/07/2020	807,38	0,00	Paga	>> Mais detalhes
020	31/08/2020	808,80	0,00	Paga	>> Mais detalhes
021	30/09/2020	810,00	0,00	Paga	>> Mais detalhes
022	30/10/2020	811,20	813,51	Em atraso	>> Emite DARF
023	30/11/2020	812,39	813,51	Em atraso	>> Emite DARF
024	30/12/2020	813,51	813,51	Em aberto	>> Emite DARF

025	29/01/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
026	26/02/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
027	31/03/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
028	30/04/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
029	31/05/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
030	30/06/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
031	30/07/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
032	31/08/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
033	30/09/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
034	29/10/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
035	30/11/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
036	30/12/2021	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
037	31/01/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
038	25/02/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
039	31/03/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
040	29/04/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
041	31/05/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
042	30/06/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
043	29/07/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
044	31/08/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
045	30/09/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
046	31/10/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
047	30/11/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
048	29/12/2022	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
049	31/01/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
050	28/02/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
051	31/03/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
052	28/04/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
053	31/05/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
054	30/06/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
055	31/07/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
056	31/08/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
057	29/09/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
058	31/10/2023	813,51	813,51	Em aberto	>>Emite DARF
059	30/11/2023	813,51	7,88	Paga parcial	>>Emite DARF >>Mais detalhes
060	28/12/2023	813,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes





Extrato do Parcelamento

[Voltar](#) | [Ajuda](#)

CNPJ: 11.049.830/0001-20

PROCESSO: 13407-720089/2019-11 - Parcelado

TRIBUTO: MULTA

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

PARCELAS	DATA VENCIMENTO	VALOR DEVEDOR	SALDO DEVEDOR	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	31/01/2019	649,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	28/02/2019	656,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	29/03/2019	659,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	30/04/2019	662,67	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/05/2019	666,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	28/06/2019	669,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	31/07/2019	672,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	30/08/2019	676,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	30/09/2019	679,57	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	31/10/2019	682,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	29/11/2019	685,68	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/12/2019	688,15	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	31/01/2020	690,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	28/02/2020	693,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/03/2020	694,91	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	30/04/2020	697,12	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	29/05/2020	698,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/06/2020	700,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	31/07/2020	701,87	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/08/2020	703,10	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	30/09/2020	704,14	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/10/2020	705,18	707,19	Em atraso	>>Emite DARF
023	30/11/2020	706,22	707,19	Em atraso	>>Emite DARF
024	30/12/2020	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
025	29/01/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
026	26/02/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
027	31/03/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
028	30/04/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
029	31/05/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
030	30/06/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
031	30/07/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
032	31/08/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
033	30/09/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
034	29/10/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
035	30/11/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
036	30/12/2021	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
037	31/01/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
038	25/02/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
039	31/03/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
040	29/04/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
041	31/05/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
042	30/06/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
043	29/07/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
044	31/08/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
045	30/09/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF



046	31/10/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
047	30/11/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
048	29/12/2022	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
049	31/01/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
050	28/02/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
051	31/03/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
052	28/04/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
053	31/05/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
054	30/06/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
055	31/07/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
056	31/08/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
057	29/09/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
058	31/10/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
059	30/11/2023	707,19	707,19	Em aberto	>>Emite DARF
060	28/12/2023	707,19	6,84	Paga parcial	>>Emite DARF >>Mais detalhes

[Retornar](#)



CNPJ: 10.710.822/0001-10

PROCESSO: 13407-720193/2018-25 - Parcelado

TRIBUTOS: MULTAS

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

PARCELAMENTO	DARF VENCIDO	VAL. ATUALIZADO	SALDO DEB. ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	28/09/2018	1.061,64	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	31/10/2018	1.066,58	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	30/11/2018	1.072,25	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	28/12/2018	1.077,40	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/01/2019	1.082,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	28/02/2019	1.088,23	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	29/03/2019	1.093,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	30/04/2019	1.098,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	31/05/2019	1.103,79	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	28/06/2019	1.109,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	31/07/2019	1.114,40	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	30/08/2019	1.120,39	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	30/09/2019	1.125,65	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/10/2019	1.130,49	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	29/11/2019	1.135,53	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	30/12/2019	1.139,53	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/01/2020	1.143,41	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	28/02/2020	1.147,41	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	31/03/2020	1.150,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	30/04/2020	1.154,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	29/05/2020	1.156,97	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/06/2020	1.159,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	31/07/2020	1.161,70	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	31/08/2020	1.163,70	0,00	Paga	>>Mais detalhes

025	30/09/2020	1.165,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	30/10/2020	1.167,06	1.170,32	Em atraso	>>Emita DARF
027	30/11/2020	1.168,75	1.170,32	Em atraso	>>Emita DARF
028	30/12/2020	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
029	29/01/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
030	26/02/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
031	31/03/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
032	30/04/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
033	31/05/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
034	30/06/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
035	30/07/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
036	31/08/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
037	30/09/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
038	29/10/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
039	30/11/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
040	30/12/2021	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
041	31/01/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
042	25/02/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
043	31/03/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
044	29/04/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
045	31/05/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
046	30/06/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
047	29/07/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
048	31/08/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
049	30/09/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
050	31/10/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
051	30/11/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
052	29/12/2022	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
053	31/01/2023	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
054	28/02/2023	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
055	31/03/2023	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
056	28/04/2023	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
057	31/05/2023	1.170,32	1.170,32	Em aberto	>>Emita DARF
058	30/06/2023	1.170,32	22,08	Paga parcial	>>Emita DARF >>Mais detalhes
059	31/07/2023	1.170,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
060	31/08/2023	1.170,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes





Extrato do Parcelamento

[Voltar](#) | [Ajuda](#)

CNPJ: 11.049.830/0001-20

PROCESSO: 10480-402140/2018-54 - Parcelado

TRIBUTO: PASEP

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

Nº	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELAR	SALDO DEBITO ATUAL	SITUAÇÃO	OPÇÕES
001	29/03/2018	105,29	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	30/04/2018	106,34	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	30/05/2018	106,89	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	29/06/2018	107,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/07/2018	107,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	31/08/2018	108,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/09/2018	109,15	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	31/10/2018	109,64	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	30/11/2018	110,21	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	28/12/2018	110,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	31/01/2019	111,24	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	28/02/2019	111,81	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	29/03/2019	112,33	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	30/04/2019	112,82	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/05/2019	113,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	28/06/2019	113,94	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/07/2019	114,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/08/2019	115,03	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	30/09/2019	115,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/10/2019	116,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	29/11/2019	116,55	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/12/2019	116,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	31/01/2020	117,34	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	28/02/2020	117,74	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	31/03/2020	118,05	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	30/04/2020	118,40	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	29/05/2020	118,70	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	30/06/2020	118,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	31/07/2020	119,17	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
030	31/08/2020	119,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	30/09/2020	119,54	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	30/10/2020	119,71	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	30/11/2020	119,88	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	30/12/2020	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
035	29/01/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
036	26/02/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
037	31/03/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
038	30/04/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
039	31/05/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
040	30/06/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
041	30/07/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
042	31/08/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
043	30/09/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
044	29/10/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF
045	30/11/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emita DARF



046	30/12/2021	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
047	31/01/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
048	25/02/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
049	31/03/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
050	29/04/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
051	31/05/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
052	30/06/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
053	29/07/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
054	31/08/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
055	30/09/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
056	31/10/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
057	30/11/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
058	29/12/2022	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
059	31/01/2023	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF
060	28/02/2023	120,04	120,04	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar



Extrato do Parcelamento

[Voltar](#) | [Ajuda](#)

CNPJ: 11.049.830/0001-20

PROCESSO: 10480-726275/2011-36 - Parcelado

TRIBUTO: PASEP

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

Nº	DATA VENCIMENTO	VALOR PARCELAS	VALOR PARCELAS	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	29/03/2018	14.873,45	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	30/04/2018	15.022,18	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	30/05/2018	15.099,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	29/06/2018	15.176,86	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	31/07/2018	15.254,21	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	31/08/2018	15.334,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	28/09/2018	15.419,30	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	31/10/2018	15.489,21	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	30/11/2018	15.569,52	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	28/12/2018	15.642,40	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	31/01/2019	15.715,28	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	28/02/2019	15.795,60	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	29/03/2019	15.868,48	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	30/04/2019	15.938,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	31/05/2019	16.015,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	28/06/2019	16.096,04	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	31/07/2019	16.165,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	30/08/2019	16.250,73	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	30/09/2019	16.325,09	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	31/10/2019	16.393,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	29/11/2019	16.464,90	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/12/2019	16.521,42	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	31/01/2020	16.576,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	28/02/2020	16.632,97	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	31/03/2020	16.676,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	30/04/2020	16.726,68	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	29/05/2020	16.768,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	30/06/2020	16.804,02	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	31/07/2020	16.835,25	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
030	31/08/2020	16.863,51	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	30/09/2020	16.887,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	30/10/2020	16.911,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	30/11/2020	16.934,91	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	30/12/2020	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
035	29/01/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
036	26/02/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
037	31/03/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
038	30/04/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
039	31/05/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
040	30/06/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
041	30/07/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
042	31/08/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
043	30/09/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
044	29/10/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
045	30/11/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF



046	30/12/2021	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
047	31/01/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
048	25/02/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
049	31/03/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
050	29/04/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
051	31/05/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
052	30/06/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
053	29/07/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
054	31/08/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
055	30/09/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
056	31/10/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
057	30/11/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
058	29/12/2022	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
059	31/01/2023	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF
060	28/02/2023	16.957,22	16.957,22	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar



Extrato do Parcelamento

Voltar | Ajuda

CNPJ: 11.049.830/0001-20

PROCESSO: 10480-405071/2017-50 - Parcelado

TRIBUTO: MULTAS

Para ver pagamentos e/ou emitir Darf, escolha a parcela.

Demonstrativo das parcelas. Total de parcelas = 060

PARCELAS	DATA VENCIMENTO	VALOR VENCIDO	VALOR DEBIDO ATUAL	SITUAÇÃO	PAGAMENTOS
001	31/07/2017	588,00	0,00	Paga	>>Mais detalhes
002	31/08/2017	593,88	0,00	Paga	>>Mais detalhes
003	29/09/2017	598,58	0,00	Paga	>>Mais detalhes
004	31/10/2017	602,34	0,00	Paga	>>Mais detalhes
005	30/11/2017	606,11	0,00	Paga	>>Mais detalhes
006	28/12/2017	609,46	0,00	Paga	>>Mais detalhes
007	31/01/2018	612,63	0,00	Paga	>>Mais detalhes
008	28/02/2018	616,04	0,00	Paga	>>Mais detalhes
009	29/03/2018	618,81	0,00	Paga	>>Mais detalhes
010	30/04/2018	621,92	0,00	Paga	>>Mais detalhes
011	30/05/2018	624,98	0,00	Paga	>>Mais detalhes
012	29/06/2018	628,04	0,00	Paga	>>Mais detalhes
013	31/07/2018	631,10	0,00	Paga	>>Mais detalhes
014	31/08/2018	634,27	0,00	Paga	>>Mais detalhes
015	28/09/2018	637,62	0,00	Paga	>>Mais detalhes
016	31/10/2018	640,39	0,00	Paga	>>Mais detalhes
017	30/11/2018	643,56	0,00	Paga	>>Mais detalhes
018	28/12/2018	646,44	0,00	Paga	>>Mais detalhes
019	31/01/2019	649,32	0,00	Paga	>>Mais detalhes
020	28/02/2019	652,50	0,00	Paga	>>Mais detalhes
021	29/03/2019	655,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
022	30/04/2019	658,14	0,00	Paga	>>Mais detalhes
023	31/05/2019	661,20	0,00	Paga	>>Mais detalhes
024	28/06/2019	664,38	0,00	Paga	>>Mais detalhes
025	31/07/2019	667,14	0,00	Paga	>>Mais detalhes
026	30/08/2019	670,49	0,00	Paga	>>Mais detalhes
027	30/09/2019	673,43	0,00	Paga	>>Mais detalhes
028	31/10/2019	676,14	0,00	Paga	>>Mais detalhes
029	29/11/2019	678,96	0,00	Paga	>>Mais detalhes
030	30/12/2019	681,19	0,00	Paga	>>Mais detalhes
031	31/01/2020	683,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
032	28/02/2020	685,60	0,00	Paga	>>Mais detalhes
033	31/03/2020	687,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
034	30/04/2020	689,31	0,00	Paga	>>Mais detalhes
035	29/05/2020	690,95	0,00	Paga	>>Mais detalhes
036	30/06/2020	692,37	0,00	Paga	>>Mais detalhes
037	31/07/2020	693,60	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
038	31/08/2020	694,72	0,00	Paga	>>Mais detalhes
039	30/09/2020	695,66	0,00	Paga	>>Mais detalhes
040	30/10/2020	696,60	0,00	Paga	>>Mais detalhes
041	30/11/2020	697,54	0,00	Paga	>>Mais detalhes
042	30/12/2020	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
043	29/01/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
044	26/02/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
045	31/03/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF



046	30/04/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
047	31/05/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
048	30/06/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
049	30/07/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
050	31/08/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
051	30/09/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
052	29/10/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
053	30/11/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
054	30/12/2021	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
055	31/01/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
056	25/02/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
057	31/03/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
058	29/04/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
059	31/05/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF
060	30/06/2022	698,42	698,42	Em aberto	>>Emite DARF

Retornar



Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato de Parcelamento

CNPJ: 11.049.830/0001-20 - MUNICIPIO DE GRAVATA

15/12/2020 16:36:38

Modalidade
Lei 12.810 OPP

Nº do Parcelamento
620591793

Saldo Devedor do Parcelamento
R\$ 42.669.851,45

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
15/12/2020

Data de Negociação
27/05/2013

Quantidade de Parcelas concedidas
-

Situação do Parcelamento
ATIVO (EM ATRASO)

Quantidade de Parcelas restantes
-

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	30/08/2013	40.110,28	09/08/2013	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/09/2013	40.110,28	10/09/2013	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/10/2013	40.110,28	10/10/2013	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
4	29/11/2013	40.110,28	08/11/2013	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/12/2013	40.110,28	10/12/2013	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/01/2014	40.110,28	10/01/2014	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
7	28/02/2014	40.110,28	10/02/2014	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
8	31/03/2014	40.110,28	10/03/2014	40.110,28	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	43.342,67	10/04/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/05/2014	43.342,67	09/05/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/06/2014	43.342,67	10/06/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/07/2014	43.342,67	10/07/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
13	29/08/2014	43.342,67	08/08/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/09/2014	43.342,67	10/09/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
15	31/10/2014	43.342,67	10/10/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
16	28/11/2014	43.342,67	10/11/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
17	30/12/2014	43.342,67	10/12/2014	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/01/2015	43.342,67	09/01/2015	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
19	27/02/2015	43.342,67	10/02/2015	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
20	31/03/2015	43.342,67	10/03/2015	43.342,67	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	45.600,74	10/04/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
22	23/05/2015	45.600,74	03/05/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/06/2015	45.600,74	10/06/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
24	31/07/2015	45.600,74	10/07/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
25	31/08/2015	45.600,74	10/08/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/09/2015	45.600,74	10/09/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
27	30/10/2015	45.600,74	09/10/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
28	30/11/2015	45.600,74	10/11/2015	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
28	30/12/2015	45.600,74	18/12/2015	45.600,71	0,00	Liquidada	2	-	
30	29/01/2016	45.600,74	08/01/2016	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
31	29/02/2016	45.600,74	19/02/2016	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
32	31/03/2016	45.600,74	10/03/2016	45.600,73	0,00	Liquidada	1	-	
33	29/04/2016	50.698,26	06/04/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
34	31/05/2016	50.698,26	19/05/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
35	30/06/2016	50.698,26	10/06/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
36	29/07/2016	50.698,26	08/07/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
37	31/08/2016	50.698,26	10/08/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
38	30/09/2016	50.698,26	09/09/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
39	31/10/2016	50.698,26	10/10/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
40	30/11/2016	50.698,26	10/11/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
41	29/12/2016	50.698,26	09/12/2016	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
42	31/01/2017	50.698,26	10/01/2017	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
43	28/02/2017	50.698,26	10/02/2017	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
44	31/03/2017	50.698,26	10/03/2017	50.698,26	0,00	Liquidada	1	-	
45	28/04/2017	54.578,35	10/04/2017	54.578,35	0,00	Liquidada	1	-	
46	31/05/2017	54.578,35	10/05/2017	54.578,35	0,00	Liquidada	1	-	
47	30/06/2017	54.578,35	09/06/2017	54.578,35	0,00	Liquidada	1	-	
48	31/07/2017	109.156,70	10/07/2017	109.156,70	0,00	Liquidada	1	-	
49	31/08/2017	109.156,70	10/08/2017	109.156,70	0,00	Liquidada	1	-	
50	29/09/2017	107.310,37	08/09/2017	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
51	31/10/2017	107.310,37	10/10/2017	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
52	30/11/2017	107.310,37	10/11/2017	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
53	29/12/2017	107.310,37	08/12/2017	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
54	31/01/2018	107.310,37	10/01/2018	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
55	28/02/2018	107.310,37	09/02/2018	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
56	29/03/2018	107.310,37	09/03/2018	107.310,37	0,00	Liquidada	1	-	
57	30/04/2018	107.392,89	10/04/2018	107.392,89	0,00	Liquidada	1	-	
58	31/05/2018	107.392,89	10/05/2018	107.392,89	0,00	Liquidada	1	-	
59	29/06/2018	110.413,49	08/06/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
60	31/07/2018	110.413,49	10/07/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
61	31/08/2018	110.413,49	10/08/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
62	28/09/2018	110.413,49	10/09/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
63	31/10/2018	110.413,49	10/10/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
64	30/11/2018	110.413,49	09/11/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
65	28/12/2018	110.413,49	10/12/2018	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
66	31/01/2019	110.413,49	10/01/2019	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
67	28/02/2019	110.413,49	08/02/2019	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
68	29/03/2019	110.413,49	08/03/2019	110.413,49	0,00	Liquidada	1	-	
69	30/04/2019	118.807,23	10/04/2019	118.807,23	0,00	Liquidada	1	-	



Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamento	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
70	31/05/2019	125.379,98	10/05/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
71	28/06/2019	125.379,98	10/06/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
72	31/07/2019	125.379,98	10/07/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
73	30/08/2019	125.379,98	09/08/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
74	30/09/2019	125.379,98	10/09/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
75	31/10/2019	125.379,98	10/10/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
76	29/11/2019	125.379,98	08/11/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
77	30/12/2019	125.379,98	10/12/2019	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
78	31/01/2020	125.379,98	10/01/2020	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
79	28/02/2020	125.379,98	10/02/2020	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
80	31/03/2020	125.379,98	10/03/2020	125.379,98	0,00	Liquidada	1	-	
81	30/04/2020	136.518,28	09/04/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
82	29/05/2020	136.518,28	08/05/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
83	30/06/2020	136.518,28	-	0,00	137.368,94	Devedora	0	-	
84	31/07/2020	136.518,28	-	0,00	137.194,64	Devedora	0	-	
85	31/08/2020	136.518,28	10/08/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
86	30/09/2020	136.518,28	10/09/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
87	30/10/2020	136.518,28	09/10/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
88	30/11/2020	136.518,28	10/11/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	
89	30/12/2020	136.518,28	10/12/2020	136.518,28	0,00	Liquidada	1	-	

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
31/01/2018	43.698.092,97	-	0,00	
31/01/2018	43.698.092,97	-	0,00	
31/07/2019	44.215.502,50	10/11/2019	541.506,88	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para abater o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Gerar Guia de Antecipação Gerar Guia de Resíduos Gerar Guia de Quitação



Data	Nº	Descrição	Número	Principal	Motiv.	Juros	Franquia/Honorários	Total
28/11/2018		Documento de Arrecadação	71719183182232433	35.103,07	4.212,33	2.178,82	6.493,01	48.187,23
03/01/2019		Documento de Arrecadação	7171900344182530	35.419,71	4.250,31	2.302,07	6.551,58	48.623,67
15/01/2019		Documento de Arrecadação	7171900344289874	35.419,71	4.250,31	2.602,07	6.551,58	49.823,67
30/01/2019		Documento de Arrecadação	7171902908588139	35.419,71	4.250,31	2.602,07	6.551,58	48.823,67
03/05/2019		Documento de Arrecadação	7171912211372936	36.072,33	4.328,64	2.650,01	6.672,30	49.723,28
03/05/2019		Documento de Arrecadação	7171912211382974	36.072,33	4.328,64	2.650,01	6.672,30	49.723,28
28/06/2019		Documento de Arrecadação	7171917957377284	36.246,80	4.349,58	2.662,80	6.704,59	49.963,77
28/06/2019		Documento de Arrecadação	7171917957394545	36.246,80	4.349,58	2.662,80	6.704,59	49.963,77
29/07/2019		Documento de Arrecadação	7171920601637706	36.398,63	4.367,79	2.673,98	6.732,68	50.173,08
28/08/2019		Documento de Arrecadação	7171922605083442	36.582,80	4.389,89	2.687,52	6.766,72	50.426,93
30/09/2019		Documento de Arrecadação	7171926933877266	36.744,34	4.409,27	2.699,38	6.796,61	50.649,60
23/12/2019		Documento de Arrecadação	71719333647599418	37.170,81	4.460,46	2.730,69	6.875,50	51.237,46
30/12/2019		Documento de Arrecadação	71719333647605019	37.170,81	4.460,46	2.730,69	6.875,50	51.237,46
24/01/2020		Documento de Arrecadação	7172000240761788	37.290,35	4.474,81	2.739,50	6.897,58	51.402,24
27/01/2020		Documento de Arrecadação	7172000240770221	37.290,35	4.474,81	2.739,50	6.897,58	51.402,24
27/02/2020		Documento de Arrecadação	717200483381282	37.413,12	4.489,54	2.748,51	6.920,31	51.571,48
17/03/2020		Documento de Arrecadação	7172007626914100	37.506,84	4.500,78	2.755,36	6.937,65	51.700,63
18/06/2020		Documento de Arrecadação	7172016968115227	37.784,67	4.574,12	2.775,81	6.989,03	52.083,63

Débitos

Item	Debitad	Contribuinte (CPF/CNPJ)	Incluido em	Código Receita	Consolidado em	Valor Total
1	374500274	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4133	26/07/2017	R\$ 171.010,30
2	374500258	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 2.117.876,84
3	374499926	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 2.615.321,20
4	374499946	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4133	26/07/2017	R\$ 229.577,57
5	374500185	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 152.405,45
6	374500169	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4133	26/07/2017	R\$ 15.429,95
7	374546479	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 3.812.149,61
8	374546460	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 2.733.480,79
9	374543836	11.049.830/0001-20	02/03/2018 - 15:24	4156	26/07/2017	R\$ 197.670,77

Créditos Informados

Prejuízo Fiscal	CPF/CNPJ	Aliquota	Montante Informado	Valor calculado
Nenhum registro encontrado				
Base de Cálculo Negativa				



Identificador PER: 072.058.434-56
 Data Informada: 28/08/2017
 Valor calculado: R\$ 57.815,63

Ocorrências

Descrição	Hora	Data	CPF do Usuário	IP do Usuário	Detalhes
REQUERIMENTO DE ADESAO	10:40	28/08/2017	072.058.434-56	10.72.141.131	
CONSOLIDACAO	10:49	28/08/2017	072.058.434-56	10.72.141.151	
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00:30	30/08/2017	-	ELETRONICO	DT ARREC: 28/08/2017 VALOR R\$ 57.815,63
DEFERIMENTO	07:42	30/08/2017	-	ELETRONICO	
INCLUSAO DE PAGAMENTO	03:42	27/09/2017	-	ELETRONICO	DT ARREC: 25/09/2017 VALOR R\$ 58.393,78
INCLUSAO DE PAGAMENTO	02:09	31/10/2017	-	ELETRONICO	DT ARREC: 27/10/2017 VALOR R\$ 58.763,80
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01:22	17/11/2017	-	ELETRONICO	DT ARREC: 14/11/2017 VALOR R\$ 59.132,02
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01:54	20/12/2017	-	ELETRONICO	DT ARREC: 18/12/2017 VALOR R\$ 59.463,37
MIGRACAO AUTOMATICA DE PARCELAMENTO	14:29	30/12/2017	-	ELETRONICO	PARCELAMENTO ANTERIOR : 13 / MOD : 1 - QT PARCELAS : 0
REALOCACAO DE PAGAMENTO	14:29	30/12/2017	-	ELETRONICO	
REVISAO PARCELAMENTO	14:57	22/02/2018	409.766.374-72	10.72.141.133	DEC.ADH.: NUMERO DE PARCELAS ZERADA, REVISADA PARA O SISTEMA LIBERAR PARCELAS/DARFs.
REVISAO ENCERRADA	14:58	22/02/2018	409.766.374-72	10.72.141.133	
REVISAO PARCELAMENTO	11:51	02/03/2018	409.766.374-72	10.72.141.133	DEC.ADH.: PAR POSSIBILITAR EMISSAO DARF PARCELA.
REVISAO ENCERRADA	11:52	02/03/2018	409.766.374-72	10.72.141.133	
REVISAO PARCELAMENTO	10:07	05/03/2018	034.520.674-67	10.72.141.158	
REVISAO CANCELADA	10:12	05/03/2018	034.520.674-67	10.72.141.158	
REJEICAO POR FALTA DE PCTO DE PEDAGIO	00:58	10/03/2018	-	ELETRONICO	
REATIVACAO	20:08	22/03/2018	-	ELETRONICO	
MIGRACAO DE PARCELAMENTO	10:44	23/03/2018	034.520.674-67	10.72.141.158	PARCELAMENTO ANTERIOR: 13 - MOD: 2 - QT PARCELAS: 1
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00:01	29/03/2018	-	ELETRONICO	DT ARREC: 27/03/2018 VALOR R\$ 44.494,88
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00:07	01/05/2018	-	ELETRONICO	DT ARREC: 27/04/2018 VALOR R\$ 44.494,88
MIGRACAO DE PARCELAMENTO	08:26	16/05/2018	409.766.374-72	10.72.141.133	PARCELAMENTO ANTERIOR: 13 - MOD: 2 - QT PARCELAS: 0
INCLUSAO DE PAGAMENTO	23:31	23/05/2018	-	ELETRONICO	DT ARREC: 22/05/2018 VALOR R\$ 44.494,87
INCLUSAO DE PAGAMENTO	23:45	15/06/2018	-	ELETRONICO	DT ARREC: 14/06/2018 VALOR R\$ 44.494,88
REATIVACAO EM PROCESSAMENTO	01:03	27/06/2018	-	ELETRONICO	



Descrição	Faixa	Data	Seq.	Valor	Prorrogado	Detalhe
REATIVACAO	03-59	24/05/2018			ELETRONICO	
INCLUSAO DE RECEBIMENTO	04-43	14/08/2018			ELETRONICO	Nº: SSC: 10/08/2018 VALOR R\$ 48.494,85 - 10/08/2018
LIQUIDACAO	23-51	16/08/2018			ELETRONICO	
ENCERRAMENTO POR LIQUIDACAO	07-59	17/08/2018			ELETRONICO	
REALOCAO DE PAGAMENTO	00-39	22/08/2018			ELETRONICO	
ATUALIZACAO AUTOMATICA DE PARCELAMENTO	00-59	22/08/2018			ELETRONICO	VALOR R\$ 101.044,63
REMPRECHAMENTO DE SALDO	01-31	22/08/2018			ELETRONICO	
REATIVACAO EM PROCESSAMENTO	01-32	22/08/2018			ELETRONICO	
REATIVACAO	08-17	22/08/2018			ELETRONICO	
INCLUSAO DE PAGAMENTO	23-38	14/09/2018			ELETRONICO	DT ARREC: 13/09/2018 VALOR R\$ 47.937,43
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-16	01/11/2018			ELETRONICO	DT ARREC: 30/10/2018 VALOR R\$ 48.146,74
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-29	28/11/2018			ELETRONICO	DT ARREC: 26/11/2018 VALOR R\$ 48.387,23
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-02	30/11/2018			ELETRONICO	DT ARREC: 28/11/2018 VALOR R\$ 48.387,23
INCLUSAO DE PAGAMENTO	09-40	05/01/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 03/01/2019 VALOR R\$ 48.823,67
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-23	17/01/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 15/01/2019 VALOR R\$ 48.823,67
INCLUSAO DE PAGAMENTO	02-11	01/02/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 30/01/2019 VALOR R\$ 48.823,67
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-34	07/05/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 03/05/2019 VALOR R\$ 49.723,28
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-34	07/05/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 03/05/2019 VALOR R\$ 49.723,28
INCLUSAO DE PAGAMENTO	05-08	02/07/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 28/06/2019 VALOR R\$ 49.963,77
INCLUSAO DE PAGAMENTO	05-08	02/07/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 28/06/2019 VALOR R\$ 49.963,77
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-39	31/07/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 29/07/2019 VALOR R\$ 50.173,06
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-51	30/08/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 28/08/2019 VALOR R\$ 50.425,93
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-28	02/10/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 30/09/2019 VALOR R\$ 50.649,60
INCLUSAO DE PAGAMENTO	02-32	25/12/2019			ELETRONICO	DT ARREC: 23/12/2019 VALOR R\$ 51.237,46
INCLUSAO DE PAGAMENTO	08-07	01/01/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 30/12/2019 VALOR R\$ 51.237,46
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-45	28/01/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 24/01/2020 VALOR R\$ 51.402,24
INCLUSAO DE PAGAMENTO	12-49	30/01/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 27/01/2020 VALOR R\$ 51.402,24
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-38	29/02/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 27/02/2020 VALOR R\$ 51.571,48
INCLUSAO DE PAGAMENTO	00-31	19/03/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 17/03/2020 VALOR R\$ 51.700,63
INCLUSAO DE PAGAMENTO	01-00	20/06/2020			ELETRONICO	DT ARREC: 18/06/2020 VALOR R\$ 52.083,63
DATA DE VENCIMENTO NAO PRORROGADA	17-30	30/10/2020			PGDAU	
DATA DE VENCIMENTO NAO PRORROGADA	17-31	30/10/2020			PGDAU	
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-33	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-34	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-35	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-36	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-37	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020
DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA	17-38	30/10/2020			PGDAU	FUNDAMENTACAO LEGAL: PORTARIA CONJUNTA PGFN RFB 1072, DE 24/6/2020



Previdência Social

Nr. Prestação	Valor Original	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devedor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0001	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2017	Quitada
0002	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/2017	Quitada
0003	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/09/2017	Quitada
0004	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2017	Quitada
0005	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2017	Quitada
0006	48.179,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/12/2017	Quitada
0007	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/2018	Quitada
0008	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2018	Quitada
0009	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/03/2018	Quitada
0010	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2018	Quitada
0011	32.560,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/05/2018	Quitada
0012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/06/2018	Quitada
0013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2018	Quitada
0014	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/2018	Quitada
0015	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/09/2018	Quitada
0016	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/10/2018	Quitada
0017	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2018	Quitada
0018	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/12/2018	Quitada
0019	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/01/2019	Quitada
0020	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/02/2019	Quitada
0022	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2019	Quitada
0023	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/05/2019	Quitada
0024	44.534,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28/06/2019	Quitada



Nº	Parcela	Valor Original	Valor Parcela	Valor Multa	Valor Juros	Valor Total	Valor Parcela	Data Vencimento	Situação
0027	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	30/06/2019	Quitada
0028	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	30/09/2019	Quitada
0029	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	31/10/2019	Quitada
0030	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	29/11/2019	Quitada
0031	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	30/12/2019	Quitada
0032	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	31/01/2020	Quitada
0033	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	28/02/2020	Quitada
0034	Parcela Básica	44.534,95	0,00	0,00	0,00	44.534,95	0,00	31/03/2020	Quitada
0035	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/04/2020	Quitada
0036	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29/05/2020	Quitado
0037	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/06/2020	Quitada
0038	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/07/2020	Quitada
0039	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/08/2020	Quitada
0040	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/09/2020	Quitada
0041	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/10/2020	Quitada
0042	Parcela Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/11/2020	Quitada
0043	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	29/01/2021	A vencer
0044	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	26/02/2021	A vencer
0045	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	31/03/2021	A vencer
0047	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	31/05/2021	A vencer
0048	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	30/06/2021	A vencer
0049	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	83.093,75	5.976,13	30/07/2021	A vencer



Nº	Pr. Prestação	Tipo	Valor Original	Valor Praticat	Valor Bialfa	Valor Ison	Valor Em argo/Inter-rios	Valor Saldo Devador	Data Vencimto/Praticat	Situao da Prstao
0051	Parcela Básica	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	5.976,13	44.534,95	30/09/2021	A vencer
0052	Parcela Básica	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	5.976,13	44.534,95	29/10/2021	A vencer
0053	Parcela Básica	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	5.976,13	44.534,95	30/11/2021	A vencer
0054	Parcela Básica	Parcela Básica	44.534,95	32.308,44	3.877,01	2.373,35	5.976,13	44.534,95	30/12/2021	A vencer
0055	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2022	A vencer
0056	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	25/02/2022	A vencer
0057	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2022	A vencer
0058	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/04/2022	A vencer
0059	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2022	A vencer
0060	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2022	A vencer
0061	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/07/2022	A vencer
0062	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2022	A vencer
0063	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2022	A vencer
0064	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2022	A vencer
0065	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2022	A vencer
0066	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/12/2022	A vencer
0067	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2023	A vencer
0068	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/02/2023	A vencer
0069	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2023	A vencer
0070	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/04/2023	A vencer
0071	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	00/05/2023	A vencer
0072	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2023	A vencer
0073	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2023	A vencer
0074	Parcela Básica	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2023	A vencer



NR. Prestação	Tipo	Valor Original	Valor Original	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo a Vencer	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0076	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2023	A vencer
0077	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2023	A vencer
0078	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/12/2023	A vencer
0079	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2024	A vencer
0080	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/02/2024	A vencer
0081	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/03/2024	A vencer
0082	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2024	A vencer
0083	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2024	A vencer
0084	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/06/2024	A vencer
0085	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2024	A vencer
0086	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/08/2024	A vencer
0087	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2024	A vencer
0088	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2024	A vencer
0089	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/11/2024	A vencer
0090	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2024	A vencer
0091	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2025	A vencer
0092	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/02/2025	A vencer
0093	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2025	A vencer
0094	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2025	A vencer
0095	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/05/2025	A vencer
0096	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2025	A vencer
0097	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2025	A vencer
0098	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/08/2025	A vencer
0099	Parcela Básica	46.975,22	46.975,22	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2025	A vencer



Nr. Proposta	Tip	Valor Original	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos	Valor Saldo Devidor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0101	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/11/2025	A vencer
0102	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2025	A vencer
0103	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/01/2026	A vencer
0104	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	27/02/2026	A vencer
0105	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2026	A vencer
0106	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2026	A vencer
0107	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/05/2026	A vencer
0108	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2026	A vencer
0109	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2026	A vencer
0110	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2026	A vencer
0111	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2026	A vencer
0112	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/10/2026	A vencer
0113	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2026	A vencer
0114	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2026	A vencer
0115	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/01/2027	A vencer
0116	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/02/2027	A vencer
0117	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2027	A vencer
0118	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2027	A vencer
0119	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2027	A vencer
0120	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2027	A vencer
0121	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/07/2027	A vencer
0122	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2027	A vencer
0123	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2027	A vencer
0124	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/10/2027	A vencer



Nº Prestação	Tipo	Valor Original	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Empréstos/Honorários	Valor Saldo Devidor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0126	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2027	A vencer
0127	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2028	A vencer
0128	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	25/02/2028	A vencer
0129	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2028	A vencer
0130	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/04/2028	A vencer
0131	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2028	A vencer
0132	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2028	A vencer
0133	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2028	A vencer
0134	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2028	A vencer
0135	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/09/2028	A vencer
0136	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2028	A vencer
0137	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2028	A vencer
0138	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/12/2028	A vencer
0139	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2029	A vencer
0140	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/02/2029	A vencer
0141	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/03/2029	A vencer
0142	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2029	A vencer
0143	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/05/2029	A vencer
0144	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/06/2029	A vencer
0145	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2029	A vencer
0146	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2029	A vencer
0147	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/09/2029	A vencer
0148	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2029	A vencer
0149	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2029	A vencer



Nr. Prestação	Tipo	Valor Original	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devidor	Data Vencimento Prestação	Situação da Prestação
0151	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2030	A vencer
0152	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/02/2030	A vencer
0153	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/03/2030	A vencer
0154	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2030	A vencer
0155	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2030	A vencer
0156	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/06/2030	A vencer
0157	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2030	A vencer
0158	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/08/2030	A vencer
0159	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2030	A vencer
0160	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2030	A vencer
0161	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/11/2030	A vencer
0162	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2030	A vencer
0163	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2031	A vencer
0164	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/02/2031	A vencer
0165	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2031	A vencer
0166	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2031	A vencer
0167	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/05/2031	A vencer
0168	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2031	A vencer
0169	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/07/2031	A vencer
0170	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/08/2031	A vencer
0171	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2031	A vencer
0172	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2031	A vencer
0173	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	28/11/2031	A vencer
0174	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2031	A vencer



Nr. Prestação	Tipo	Valor Original	Valor Principal	Valor Multa	Valor Juros	Valor Encargos/Honorários	Valor Saldo Devidor	Data Vencimento/Prestação	Situação da Prestação
0176	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	27/02/2032	A vencer
0177	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2032	A vencer
0178	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/04/2032	A vencer
0179	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2032	A vencer
0180	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2032	A vencer
0181	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/07/2032	A vencer
0182	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2032	A vencer
0183	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2032	A vencer
0184	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/10/2032	A vencer
0185	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2032	A vencer
0186	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/12/2032	A vencer
0187	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2033	A vencer
0188	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	25/02/2033	A vencer
0189	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/03/2033	A vencer
0190	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/04/2033	A vencer
0191	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/05/2033	A vencer
0192	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/06/2033	A vencer
0193	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/07/2033	A vencer
0194	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/08/2033	A vencer
0195	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/09/2033	A vencer
0196	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/10/2033	A vencer
0197	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	30/11/2033	A vencer
0198	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	29/12/2033	A vencer
0199	Parcela Básica	46.975,22	34.078,77	4.089,45	2.503,40	6.303,58	46.975,21	31/01/2034	A vencer



Documento Assinado Digitalmente por: JOSEILTO GOMES DA SILVA

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8319a680-4207-4b6f-995e-dd1df52ebc38

Impressão em: 10/10/2024 10:00:00 AM

Reitoria